LEI MUNICIPAL Nº 4.562

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, sob Convênio, a Escola Estadual de 2º Grau Cônego João Batista Sorg, mediante abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 100.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro à Escola Estadual de 2º Grau Cônego João Batista Sorg, no valor de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) para aquisição de material (brita) para refazer 350m² do passeio público daquele educandário.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para atendimento das despesas resultantes do auxílio mencionado no artigo anterior, no valor de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) na seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - Gabinete do Prefeito
Projeto nº 0201.03070201.003
412000.019 - Equip.Mat.Permanente

Art. 3º - A presente concessão de auxílio financeiro somente será liberada após apresentação da comprovação de personalidade jurídica e registro da Ata de Eleição da Diretoria no Cartório de títulos e Documentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE MARÇO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec. Mun. Administração